



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1630/SERENG_SCA/99175
Protocolo COMAER nº 67270.001090/2013-70

Canoas, 21 de agosto de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.

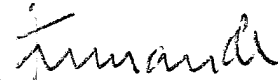
Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 168 BGV 2013, de 28 de janeiro de 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome de Alexandre Conversani, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial com 15,10 metros de altura, em terreno com 60,00 metros de altitude, **atingindo 75,10 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Dr. Barbosa Gonçalves, nº 382, nas coordenadas geográficas 30°01'54,39"S / 051°09'46,26"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará **situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, das edificações localizadas na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 2811, nas coordenadas geográficas 30°01'42,37"S / 051°09'46,17"W - Datum WGS 84, e na Avenida Túlio de Rose, nº 80, nas coordenadas geográficas 30°01'16,78"S / 051°09'48,70"W - Datum WGS 84, conforme os dados contidos, respectivamente, na informação cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, e na Certidão nº 087/12, dessa Secretaria.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5